



**RESOLUÇÃO G.T.P. – Nº 002 – 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para fins de fiscalização e lavratura de Auto de Infração de Transporte Coletivo conforme Lei 3.996/2006, 3.589/2003 e 5.139/2016.

**CAIO DE ARAÚJO CARVALHO**, Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, 1. “b”, do Decreto nº 6.417, de 25 de março de 2003, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana, para atuar como agentes fiscalizadores, bem como a lavratura de Auto de Infração de Transporte Coletivo:

- 18.308 – Robson Tadeu da Silva
- 18.687 – José Natalino de Souza
- 23.483 – Vanderlei Donizete Pereira dos Santos
- 36.939 – Márcio Matos da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 11 de fevereiro de 2025.

  
**Caio de Araújo Carvalho**  
Secretário de Mobilidade Urbana